

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

-----Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, no auditório da Casa das Coletividades, pelas vinte e uma horas e cinco minutos, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal de Vizela, sob a presidência de António Fernando Pereira Carvalho, com a assistência de Domingos Pereira da Silva, como primeiro secretário, e de Márcia Patricia Carneiro Costa, como segundo secretário. **ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:**

A) Eleitos pelo PS: Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Joaquim Meireles Pereira Gonçalves, João Miguel Ferreira Vaz, Domingos Pereira da Silva, Márcia Patrícia Carneiro Costa, João Augusto Mendes Costa, Francisco Agostinho Carvalho Guimarães, Albano Agostinho Fernandes Ribeiro, Armando Carvalho e Gonçalo Castro (em substituição de Estrela Abreu). B) Eleitos pela coligação PSD/CDS/PP: Maria de Fátima Ramos de Ribeiro Avelar e Marques Andrade, José Joaquim Pereira da Costa Abreu, Patrícia Raquel Silva (em substituição de Otilia da Conceição Ferreira Gomes), Júlio Gomes da Costa, Pedro Miguel de Almeida de Pinto Oliveira Vasconcelos Freitas, Joana Gomes (em substituição de Ana Varela), Francisco António Pedrosa Peixoto, Marisa Senhorinha Brochado Miranda. C) Eleito pela CDU: António Monteiro (em substituição de Paulo Leite, ao abrigo do n.º1, do art. 47.º, no n.º4 do art. 76 e no art. 79.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro). D) Na qualidade de cidadãos que encabeçaram as listas mais votadas na eleição para as Assembleias de Freguesia da área do Município: pela União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), Mário José Oliveira; Pela freguesia de Santa Eulália, Manuel Pedrosa; pela União de Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), António Ferreira; pela freguesia de Vizela (Santo Adrião), Luís Carlos Magalhães); pela freguesia de Infias, Francisco Alberto Vilela Correia.

PELO EXECUTIVO CAMARÁRIO ESTIVERAM PRESENTES: Presidente

**ATA N.º21****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

da Câmara, Dinis Costa, e Vereadores Vítor Hugo Salgado, Dora Gaspar, André Castro e Carlos Faria. **FALTARAM:** Vereadores Miguel Lopes e Cidália Cunha.

SECRETARIOU: Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito. Verificada a presença dos membros, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1.**

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º1.1 –

INFORMAÇÕES: CORRESPONDÊNCIA ENVIADA: Deputado Armando Carvalho - Assunção de funções na Assembleia Municipal de Vizela; Deputados da Assembleia Municipal - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 23.02.17; Deputada Elisabete Granja - RE: Renuncia; Executivo da CM Vizela - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 23.12.17; Deputado Pedro Vasconcelos Freitas - RE: Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 23.02.17; Catarina de Oliveira Teixeira - RE: Solicitação das Atas da Assembleia Municipal: ano 2015; RAHBVV - Envio de voto de pesar; FC VIZELA - Envio de votos de louvor; Catarina Ribeiro - Envio de voto de louvor; Casa Povo Vizela - Envio de voto de louvor; Rotary Clube Vizela - Envio de voto de louvor; Deputados da Assembleia Municipal - Intervenções da sessão da AM de 23.02.17; Deputada Ana Varela - Término do pedido de suspensão; Deputado Paulo Leite - Término do pedido de suspensão; Líderes municipais - Sessão solene comemorativa do 25 de Abril. **CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:**

DOCUMENTOS A ENTREGAR CASO SEJAM SOLICITADOS: Grupo Parlamentar do PCP - Política de Descentralização- Declaração Política da Deputada Paula Santos (PCP); Grupo Parlamentar do PCP - GP PCP: Pergunta ao MC sobre o Encerramento das delegações da RDP e RTP em Braga e Viana do Castelo; União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) -

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

Substituição na Assembleia Municipal; Deputado Pedro Vasconcelos Freitas - Re: Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 23.02.17; Deputada Fatima Andrade - SUBSTITUIÇÃO DE DEPUTADA; Associação de Estudos de Direito Regional e Local – AEDREL - Revista das Assembleias Municipais - Questionário: Organização, Funcionamento e Actividade; Grupo Parlamentar do PCP - Divulgação da pergunta do PCP ao Governo sobre: “Encerramento das Delegações da RDP e RTP em Braga e Viana do Castelo”; Grupo Parlamentar do PCP - Projetos de Lei do PCP: 1- Lei-quadro que estabelece as condições de transferência para as autarquias locais e 2- Regime Jurídico das Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto; Catarina de Oliveira Teixeira - Solicitação das Atas da Assembleia Municipal: ano 2015; Grupo Parlamentar do PCP - Divulgação da resposta do Governo à pergunta do PCP “Sobre o funcionamento das urgências do Hospital Nossa Senhora da Oliveira, Guimarães”; Coração Azul - Associação Juvenil de Apoio aos Animais - Carta aberta ao Ministro do Ambiente; Catarina de Oliveira Teixeira - Re: Solicitação das Atas da Assembleia Municipal: ano 2015; José Mário Leite - Convocatória para reunião da assembleia geral da ANAM; Univ. Minho UM-Cidades - Concurso “Municípios do Ano Portugal 2017”; Associação de Estudos de Direito Regional e Local - AEDREL Revista das Assembleias Municipais - Questionário: Organização, Funcionamento e Actividade; Tribunal de Contas - Despacho judicial n.º1/EC/2017; Grupo Parlamentar do PCP - Divulgação da resposta do Governo à pergunta do PCP sobre: “Encerramento das Delegações da RDP e RTP em Braga e Viana do Castelo”; Grupo Parlamentar do PCP - Divulgação da pergunta do PCP ao Governo sobre: “Resposta ao nível dos cuidados continuados integrados”; Associação de Estudos de Direito Regional e Local – AEDREL - Revista das Assembleias Municipais; Deputada Fatima

ATA N.º21**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

Andrade - ENVIO DE TEXTO 1.3; Univ. Minho UM-Cidades - Anúncio de Abertura do Concurso "Municípios do Ano Portugal 2017"; Deputada Agostinha Freitas - Re: Intervenções da sessão da AM de 23.02.17; Grupo Parlamentar do PCP - Divulgação da pergunta do PCP ao Governo sobre: "Situação das Amas da Segurança Social – distrito de Braga"; Grupo Parlamentar Os Verdes - Envio de Iniciativa legislativa PEV sobre Desmaterialização de manuais e outros materiais escolares em discussão dia 7 de abril. **PONTO N.º1.2 – ATA DA SESSÃO**

ANTERIOR: dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, submeteu-se a votação a ata n.º20, relativa à sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 23 de fevereiro de 2017, a qual foi aprovada com vinte e cinco votos a favor (13 do PS, 11 da Coligação 'Vizela é para todos' e um da CDU) e uma abstenção do deputado Gonçalo Castro. **PONTO N.º3 - PERÍODO DE**

INTERVENÇÃO DOS DEPUTADOS MUNICIPAIS: A primeira intervenção foi do deputado António Monteiro, que referindo-se às visitas de ministros a Vizela, solicitou ao Executivo que efetue diligências para solucionar os problemas de Vizela, a saber: pontes, acesso à A11, despoluição do Rio Vizela e Termas de Vizela. Mais, questionou o Sr. Presidente da Câmara se há novidades quanto à reta de Sá, em Santa Eulália. Seguiu-se a deputada Fátima Andrade, que começou por afirmar que a Coligação está na Assembleia em representação de um número de eleitores vizelenses que depositaram neles a confiança de lutar e exigir que os seus direitos sejam defendidos e colocados em primeiro lugar. A líder da Coligação afirmou que o caminho de Vizela parece querer inverter-se e revelar alguma estabilidade, concretizada por fatores intrinsecamente ligados à obrigatoriedade imposta por um PAEL, que os executivos PS, ao longo deste mandato,

ATA N.º 21**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

presentaram os vizelenses, em consequência de uma gestão desequilibrada. Fátima Andrade considerou que foi tempo de mais, aquele em que os vizelenses se viram mergulhados em impostos no máximo, em que os empresários desviaram os seus negócios para outros concelhos mais recetivos às necessidades dos seus investimentos, onde os aguardam as condições de logística e de acessibilidades indispensáveis ao investimento e, consequentemente, ao incremento do emprego e logo à reestruturação de uma economia benéfica para todos os setores da vida social e municipal, exemplificando com o tema das Termas, do qual não se vislumbra um fim à vista, e que refreou os setores do turismo e comércio. A deputada criticou o adiamento da conclusão do Auditório Municipal, que espera ver concluído, até ao fim deste mandato, como foi garantido na sequência da proposta da Coligação. Depois, referindo-se às contas do Município, a deputada concluiu que, nos últimos meses, o Executivo PS conseguiu o que sempre devia ter conseguido: diminuir a despesa e criar condições ao investimento. Mais, disse que tal foi possível devido à introdução do saldo de gerência, às regras apertadas do PAEL, à constante fiscalização da DGAL e à lei dos compromissos. A líder da Coligação admitiu que os presentes resultados indiciam uma aproximação de saída do PAEL e também refletem um trabalho mais consistente por parte de quem tem a seu cargo esta pasta, questionando o porquê destes resultados não terem sido conseguidos antes e desejando que essa melhoria agora apresentada se veja rapidamente consignada numa descida dos impostos, medida essa pela qual a Coligação tanto se tem batido. Fátima Andrade defendeu a transferência de competências do Estado central para as Autarquias, que poderão fazer melhor e com menos custos. Mais, defendeu que a política de proximidade poderá trazer benefícios, se houver um planeamento sério e consistente das necessidades do Concelho, viradas para o real interesse das pessoas.

ATA N.º21**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

A deputada afirmou que Vizela está preparada para receber competências nas várias áreas, mas, primeiramente, há uma necessidade do Município ser governado por gente sem interesse próprio, que saiba definir prioridades, fazendo prevalecer conceitos ultrapassados, em nome de uma maior qualidade de vida dos vizelenses. A líder da Coligação defendeu a necessidade de arrojar, inovar, formar e aplicar conhecimentos que levem a investimentos, que criem riqueza e promovam a economia. A deputada afirmou que Vizela é terra de gente informada, que tem dado provas das suas competências por esse mundo fora, pelo que há que acreditar, que, investindo nas pessoas e na sua formação, estaremos mais aptos a enfrentar as mudanças, tão necessárias para a construção de um futuro sustentável e promissor para todos os vizelenses. Seguiu-se a deputada Agostinha Freitas, que abordou a importância da reativação da Confederação de Associações de Pais do Concelho de Vizela, por considerar tratar-se de um mecanismo muito útil, na medida em que nos permite não só discutir problemas que são transversais a todas as associações de pais, mas também, porque juntos têm mais força para negociar propostas (não só com a Câmara Municipal), mas também com o Governo, estabelecer parcerias concorrer a fundos estruturais. Depois, a deputada do PS, referindo-se ao regimento atual da Assembleia Municipal, afirmou que nele estão definidas as competências de apreciação, fiscalização e de funcionamento. Afirmou que existem determinadas competências que podem ser delegadas por esta Assembleia municipal no Executivo, contudo pode verificar-se um reforço das competências da Assembleia, como é o caso da Lei 43/2012, de 28 agosto e outras que integram o programa I, em que os municípios ficam obrigados a submeter a apreciação prévia da Assembleia Municipal, independentemente da sua inclusão no PPI, todas as novas despesas de caráter anual ou plurianual, de montante superior ao menor dos seguintes valores:

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

€500.000,00 ou 5% das despesas orçamentadas relativamente ao capítulo do classificador económico em que a mesma se integra, no mínimo de €100.000,00. A deputada afirmou que foi por esta razão que, à sessão da AM de 29.06.15, foi submetida uma proposta de autorização prévia relativa ao procedimento de conceção e requalificação da escola básica 2º e 3º ciclos de Vizela - adicional - PPI-28/2009, num montante de €196.966,70. Agostinha Freitas questionou que, tendo em conta tantas obras a ocorrer simultaneamente e tão rapidamente, cumpre à Assembleia questionar o Sr. Presidente se a Câmara Municipal neste momento não tem executado obras que atinjam este valor e, em caso afirmativo, qual a razão pelas quais as mesmas não têm sido submetidas a autorização prévia da Assembleia. Seguiu-se o Sr. Presidente da Câmara, que respondeu ao deputado António Monteiro que a Estradas de Portugal já fez uma vistoria à reta de Sá, onde serão colocados radares, estando a ser ponderada a construção de passeios. Sobre a questão colocada pela deputada Agostinha Freitas, a Sra. Vereadora Dora Gaspar respondeu que as obras a que a deputada se refere foram apenas anunciadas como intenção de investimento. Dora Gaspar afirmou que única obra que poderá estar em causa é a da Rua Joaquim Costa Chicória, estando neste momento a ser ponderado a instauração de um processo disciplinar aos funcionários que não transmitiram essa informação, apesar dela terem conhecimento e de terem responsabilidade de coordenação do setor. Mais, disse que isto não iliba o Executivo da sua responsabilidade nesta matéria, mas que a mesma será resolvida brevemente.

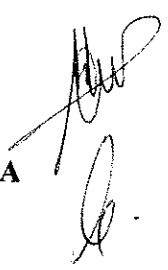
PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PRIVADO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO DO PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO DE VIZELA: Considerando que: Para a ampliação e remodelação do Cemitério de S.

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

Miguel foi adquirida e inventariada no domínio privado do património do Município de Vizela uma parcela de terreno com a área de 585,00 m², desanexada do prédio sito na Rua das Casas do Senhor, União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º1525 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1653; Por a referida parcela de terreno se destinar à ampliação do Cemitério de S. Miguel, torna-se necessário proceder à sua desafetação do domínio privado para domínio público do património do Município de Vizela. Atendendo ao exposto, nos termos da alínea q) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de desafetação do domínio privado para o domínio público do património do Município de Vizela da parcela de terreno 585,00 m², desanexada do prédio sito na Rua das Casas do Senhor, União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º1525 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1653.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO OPERACIONAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE 13 MÁQUINAS DE PARCÓMETROS JÁ EXISTENTES POR 14 EQUIPAMENTOS NOVOS, COM AGREGAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, CONSUMÍVEIS, LIGAÇÃO GPRS, PLATAFORMA INFORMÁTICA PARA GESTÃO CENTRALIZADA E VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS ASSOCIADAS, PARA UM UNIVERSO DE 18 MÁQUINAS DE



ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

PARCÓMETRO, POR UM PERÍODO DE 3 ANOS, COM REVERSÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE VIZELA NO FINAL DE CONTRATO, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL:

Considerando que: Grande parte da frota de máquinas de parcometros instaladas nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada da cidade de Vizela se encontra bastante envelhecida e obsoleta (mais de 80% daqueles equipamentos têm mais de 10 anos de idade), fator que origina com frequência avarias/anomalias e, por conseguinte, a necessidade de reparação, com a correspondente despesa associada. A deterioração das máquinas de parcometro devido à sua antiguidade tem originado frequentes anomalias que, para além das questões financeiras associadas às reparações, não oferecem a fiabilidade que se deseja associar à prestação deste tipo de serviço, situação que tem originado, com frequência reclamações por parte dos utentes daqueles espaços. A renovação da frota das máquinas de parcometros instaladas nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcometros da cidade de Vizela, com recurso a um contrato de locação operacional, com integração de todas as componentes inerentes ao seu funcionamento, apresenta-se assim como uma solução essencial para reduzir os custos referentes à manutenção dos equipamentos, consumíveis e verificações periódicas e daí retirar a respetiva vantagem económica, bem como e não menos importante, alcançar uma substancial melhoria dos serviços prestados aos utentes daqueles espaços. Para se concretizar esta medida será necessário proceder-se à celebração de contrato para aquisição de serviços de locação operacional para substituição de 13 máquinas de parcometros já existentes por 14 equipamentos novos, com agregação de todas as despesas de manutenção, consumíveis, ligação GPRS, plataforma informática para gestão centralizada e verificações periódicas associadas, para um universo de 18 máquinas

ATA N.º21**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

de parcómetro, por um período de 3 anos, com reversão do equipamento para o Município de Vizela no final de contrato, sem qualquer custo adicional. Para além da renovação dos equipamentos, esta medida permitirá reforçar com mais uma máquina de parcómetro a zona envolvente à Praça do Município, nomeadamente na Rua Nova do Fórum, que apresenta essa necessidade devido à longa extensão da via. O contrato que se pretende celebrar estima-se que terá início a 01 de junho de 2017 e término a 31 de maio de 2020, implicando a sua celebração a assunção de um compromisso plurianual. O contrato a celebrar terá um preço base de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros), a que corresponde o encargo estimado de €14.583,33 em 2017, €25.000,00 em 2018, €25.000,00 em 2019 e €10.416,67 em 2020, valores aos quais acresce IVA à taxa legal. A Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de contrato de prestação de serviços de locação operacional para substituição de 13 máquinas de parcómetros já existentes por 14 equipamentos novos, com agregação de todas as despesas de manutenção, consumíveis, ligação

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

GPRS, plataforma informática para gestão centralizada e verificações periódicas associadas, para um universo de 18 máquinas de parquímetro, por um período de 3 anos, com reversão do equipamento para o Município de Vizela no final de contrato, sem qualquer custo adicional, por um preço base de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros), a que corresponde o encargo estimado de €14.583,33 em 2017, €25.000,00 em 2018, €25.000,00 em 2019 e €10.416,67 em 2020, valores aos quais acresce IVA à taxa legal. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3**

DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA RENOVACÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DA TARIFA DE RESÍDUOS URBANOS AOS UTENTES CONSUMIDORES DE ÁGUA/SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE VIZELA:

Considerando que: Um dos princípios gerais da formação dos tarifários de resíduos, referidos pela ERSAR nas suas recomendações, é o princípio da recuperação dos custos, nos termos do qual os tarifários devem permitir a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes da sua provisão, em condições de assegurar a qualidade do serviço e a sustentabilidade das entidades gestoras. Conforme aprovado pelo órgão executivo, o tarifário de resíduos é cobrado pela VIMÁGUA – Empresa de Água e Saneamento de Vizela e Guimarães EIM, S.A., conjuntamente com cobrança das tarifas respeitantes à distribuição de água e drenagem de águas residuais, procedendo depois aquela entidade à transferência do valor arrecadado para este Município. O contrato atualmente em vigor para assegurar a prestação do serviço de cobrança da tarifa de resíduos urbanos aos utentes consumidores de água/saneamento no Município de

ATA N.º21**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

Vizela atingirá o seu término na data de 30 de abril do corrente ano. De modo a ser assegurada por parte daquela entidade a cobrança da tarifa de resíduos urbanos aos utentes consumidores de água/saneamento no Município de Vizela, torna-se necessária a renovação do contrato, sob pena de o município não arrecadar a receita relativa à tarifa de resíduos urbanos. O contrato que se pretende renovar será para o período compreendido entre 01 de maio de 2017 e 30 de abril de 2018, implicando a sua celebração a assunção de um compromisso plurianual. O contrato a celebrar terá um preço base de €9.882,60 (oito mil, oitocentos e oitenta e dois euros e sessenta cêntimos), a que corresponde o encargo estimado de €6.588,40 em 2017 e €3.294,20 em 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa legal. A Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de contrato de prestação de serviços para cobrança da tarifa de resíduos urbanos aos utentes consumidores de água/saneamento no Município de Vizela, para o período compreendido entre 01 de maio de 2017 e 30 de abril de 2018, por um preço base de €9.882,60 (oito mil, oitocentos e oitenta e dois euros e

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

sessenta cêntimos), a que corresponde o encargo estimado de €6.588,40 em 2017 e €3.294,20 em 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa legal. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA OS SERVIÇOS MUNICIPAIS:** Considerando que: No âmbito das suas atribuições e competências e, para assegurar o normal funcionamento dos serviços, o Município tem necessidade de contratar serviços de cópias e impressões para todos os serviços municipais. O contrato atualmente em vigor para assegurar a prestação do serviço de cópias e impressões para os serviços municipais atingirá o seu término na data de 30 de abril do corrente ano. De modo a ser assegurado o normal funcionamento dos serviços municipais e o cumprimento das obrigações legais atribuídas ao Município de Vizela, torna-se necessária a celebração de um novo contrato com idêntico objeto do existente. O contrato que se pretende celebrar será para o período compreendido entre 01 de maio de 2017 e 30 de abril de 2018, implicando a sua celebração a assunção de um compromisso plurianual. O contrato a celebrar terá um preço base de €10.364,68 (dez mil, trezentos e sessenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), a que corresponde o encargo estimado de €6.909,79 em 2017 e €3.454,89 em 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa legal. A Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica,

ATA N.º21**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de contrato de prestação de serviços de cópias e impressões para os serviços municipais, para o período compreendido entre 01 de maio de 2017 e 30 de abril de 2018, por um preço base de €10.364,68 (dez mil, trezentos e sessenta e quatro euros e sessenta e oito centavos), a que corresponde o encargo estimado de €6.909,79 em 2017 e €3.454,89 em 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa legal. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO MUNICIPAL DE MÉRITO A ALUNOS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO CONCELHO DE VIZELA:** Considerando que: Por deliberação de Câmara, datada de 07 de dezembro de 2016, foi aprovada a submissão a discussão pública, pelo período de 30 dias, do projeto de Regulamento para a Atribuição do Prémio Municipal de Mérito a Alunos do Ensino Básico e Secundário do concelho de Vizela; O respetivo aviso de discussão pública foi publicado no Diário da República, 2.ª Série - n.º6 - 9 de janeiro de 2017; Durante os 30 dias em que o projeto de Regulamento foi objeto de apreciação pública, não foram apresentadas quaisquer sugestões de alteração ou contributos. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no Código de Procedimento Administrativo, na alínea k) do n.º1 do artigo 33.º e na alínea g) do

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

n.º1 do artigo n.º 25º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal, o REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO MUNICIPAL DE MÉRITO A ALUNOS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO CONCELHO DE VIZELA. Neste ponto, o deputado João Costa afirmou que é em cada um dos nossos jovens que está o nosso futuro e cabe a todas as instituições com poderes para isso, proporcionar-lhes as melhores condições, colocando à sua disposição todos os elementos essenciais para que possam fazer o seu percurso académico com sucesso. Neste momento presente em que se torna cada vez mais complicado perspetivar o futuro, é necessário apoiarmos os nossos jovens nesta travessia e é nesse sentido que a atribuição deste prémio vem validar o esforço efetivo que cada um deles fez, nas mais diversas vertentes. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE SOFTWARE E HARDWARE INFORMÁTICO PARA A FISCALIZAÇÃO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE VIZELA, COM INÍCIO A 1 DE JUNHO DE 2017 E PELO PERÍODO DE UM ANO:** Considerando que: No termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º81/2006, de 20 de abril, compete às Câmaras Municipais aprovar a localização dos zonas de estacionamento sujeito a pagamento, sendo as condições de utilização estabelecidas por Regulamento Municipal, competindo ainda às Câmaras Municipais, a fiscalização daquelas zonas e do cumprimento das normas Regulamentares. O procedimento de fiscalização, autuação e registo das

ATA N.º21**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

infrações verificadas nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada é efetuado com recurso a hardware informático (impressoras portáteis) e a uma plataforma informática (IPARQUE) onde são registados, em tempo real, todas as infrações verificadas e que serve de suporte a todos os procedimentos atinentes às infrações verificadas. O aluguer do software IPARQUE e do equipamento informático é fundamental para garantir o regular funcionamento do Serviço de Contraordenações e a fiscalização do cumprimento das normas regulamentares aplicáveis nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada. O contrato que se pretende celebrar terá início a 01 de junho de 2017 e término a 31 de maio de 2018, implicando a sua celebração a assunção de um compromisso plurianual. O contrato a celebrar tem um preço base de €2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), a que corresponde o encargo estimado de €1.400,00 em 2017 (proposta de cabimento n.º348/2017 de 21/02/2017) e €1.000,00 em 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa legal, acrescendo informar, para efeitos do disposto no n.º15 do artigo 49.º da Lei n.º42/2016, de 28 de dezembro, que o custo padrão do serviço, proposto para o ano de 2017 é igual ao custo padrão pago no ano de 2016 pelo mesmo serviço. A Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

de fevereiro, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de contrato de prestação de serviços de aluguer de software informático e hardware informático para a fiscalização das zonas de estacionamento de duração limitada do Município de Vizela, com início a 1 de junho de 2017 e pelo período de um ano, por um preço base de €2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), a que corresponde o encargo estimado de €1.400,00 em 2017 e €1.000,00 em 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa legal. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS:

PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, EM REGIME DE AVENÇA, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JUNHO DE 2017 E 31 DE MAIO DE 2018: Considerando que: No âmbito das suas atribuições e competências o Município necessita dos serviços um médico veterinário Municipal, que assegure, de entre outras, as seguintes funções: Colaborar na inspeção higiénica e sanitária e controlo sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; Proceder à vacinação e revacinação antirrábica de animais domésticos; Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações para alojamento de animais, e instalações dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem,

ATA N.º21**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento necrológico dos animais; Notificar, de imediato, as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente, as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter episódico; Emitir guias sanitárias de trânsito; Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, no Município de Vizela; Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal; Promover a captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável; Providenciar a eliminação de focos de insalubridade, designadamente através de redução de lixeiras e de operações periódicas de desratização, desmoquitização e desinfeção; Solicitar a intervenção dos serviços de fiscalização ambiental quando se suspeitar de violação às normas de higiene e salubridade. Atualmente os serviços da competência do Médico Veterinário Municipal estão a ser prestados pelo Dr. Jorge Filipe Brandão Alves, em regime de avença, terminando a referida prestação de serviços a 31 de maio de 2017. De modo a assegurar a continuidade destes serviços de carácter obrigatório, torna-se necessário proceder à renovação do contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com o Médico Veterinário em questão, para o período compreendido entre 01 de junho de 2017 e 31 de maio de 2018, implicando a renovação do contrato em apreço a assunção de um compromisso plurianual. Para cumprimento das disposições constantes nos n.ºs 1, 6 e 7 do artigo 51.º da Lei n.º48/2016, de 28 de

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

dezembro, foi aprovada pelo Executivo Municipal, na sua reunião n.º77, de 06 de março de 2017, a competente autorização prévia para a renovação do contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com o médico veterinário Dr. Jorge Filipe Brandão Alves, para o período compreendido entre 01 de junho de 2017 e 31 de maio de 2018, com um preço base de €1.948,32 (mil, novecentos e quarenta e oito euros e trinta e dois cêntimos), conforme certidão em anexo. Conforme aprovado pelo Executivo Municipal o contrato de avença a renovar terá um preço base de €1.948,32 (mil, novecentos e quarenta e oito euros e trinta e dois cêntimos), a que corresponde o encargo estimado de €1.298,88 para o ano 2017 (proposta de cabimento n.º325/2017 de 16/02/2017) e €649,44 para o ano de 2018, valores isentos IVA, acrescendo informar, para efeitos do disposto no n.º15 do artigo 49.º da Lei n.º42/2016, de 28 de dezembro, que o custo padrão do serviço, proposto para o ano de 2017 é igual ao custo padrão pago no ano de 2016, pela prestação do mesmo serviço. A Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para renovação do contrato de prestação de serviços,

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

em regime de avença, com o médico veterinário Dr. Jorge Filipe Brandão Alves, para o período compreendido entre 01 de junho de 2017 e 31 de maio de 2018, por um preço base de €1.948,32 (mil, novecentos e quarenta e oito euros e trinta e dois cêntimos), isento de IVA. Neste ponto, o deputado Francisco Peixoto destacou a importância das competências de um veterinário municipal. Depois, questionou se, tendo em conta a pertinência e abrangência da atividade de um Veterinário Municipal, será aceitável que, existindo lugar em mapa de pessoal para a contratação de um veterinário, continuemos, ano após ano, a recorrer a este tipo de expediente? O deputado da Coligação afirmou que é preciso combinar vontade política e capacidade operacional. Contudo, o deputado, reconhecendo a urgência dos serviços de um veterinário, mas com muitas dúvidas quanto à eternização de um “modus operandi” que não responde às reais necessidades do município, afirmou que a Coligação “Vizela é Para Todos” iria votar abstenção. **Deliberado aprovar com 15 votos a favor (14 do PS e 1 da CDU) e 11 abstenções da Coligação ‘Vizela é para todos’.** **PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS, PARA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS:** Considerando que: No âmbito das suas atribuições e competências o Município necessita de adquirir combustível (gasolina) para as máquinas utilizadas pelos Serviços de Obras Municipais. Para o efeito será necessária a celebração de um contrato de fornecimento contínuo de combustível (gasolina), por questões de economia

**ATA N.º21****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

processual e de modo a que se obtenha o melhor preço de mercado para o combustível a adquirir. O contrato que se pretende celebrar terá início estimado a 01 de maio de 2017 e término a 30 de abril de 2020, implicando a sua celebração a assunção de um compromisso plurianual. O contrato a celebrar terá um preço base de €27.920,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte euros), a que corresponde o encargo estimado de €6.219,00 para o ano de 2017 (proposta de cabimento n.º393/2017 de 08/03/2017), de €9.353,20 para o ano de 2018, de €9.353,20 para o ano de 2019 e de €2.994,60 para o ano de 2020, valores aos quais acresce IVA à taxa legal. A Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, submete a Câmara Municipal a aprovação da da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de contrato para aquisição de combustível (gasolina) em regime de fornecimento contínuo, pelo período de três anos, com início estimado em 01 de maio de 2017, para satisfação das necessidades dos Serviços de Obras Municipais, por um preço base de €27.920,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte euros), a que corresponde o encargo estimado de €6.219,00 para o ano de 2017, de €9.353,20 para o ano de 2018, de €9.353,20 para o ano de

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

2019 e de €2.994,60 para o ano de 2020, valores aos quais acresce IVA à taxa legal.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE CRIANÇAS E JOVENS EM CIRCUITOS ESPECIAIS, PARA O ANO LETIVO 2017/2018:

Considerando que: O Colégio de Vizela se trata de um estabelecimento de ensino particular, com contrato de associação e paralelismo pedagógico, que se localiza numa zona não servida por transportes coletivos. Nos termos do Decreto-Lei n.º299/84, de 5 de setembro, na sua redação atual, constitui competência dos municípios, a oferta de serviço de transporte aos alunos, entre o local da sua residência e o local dos estabelecimentos de ensino, designadamente quando se trate de estabelecimentos com contrato de associação e paralelismo pedagógico, conforme artigo 2.º. Sempre que os meios de transporte coletivo não preencham as condições estabelecidas no artigo 6.º do referido Decreto-Lei n.º299/84, de 5 de setembro ou, preenchendo-as, não satisfaçam as necessidades de transporte escolar constantes aí previstas, poderão ser utilizados veículos de aluguer ou de propriedade do Município para a realização de circuitos especiais. Face à localização geográfica do Colégio Vizela, e à ausência de rede de transportes coletivos para aquele local, encontram-se reunidos os requisitos para a criação de circuitos especiais de transporte escolar para aquele estabelecimento de ensino. Para garantir o transporte dos alunos para aquele estabelecimento de ensino será necessário proceder-se à contratação de serviços de transporte escolar de crianças e jovens em circuitos especiais para o ano letivo de 2017/2018. O contrato que se pretende celebrar terá início estimado em setembro

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

de 2017 e término em junho de 2018, implicando a sua celebração a assunção de um compromisso plurianual. O contrato a celebrar terá um preço base de €7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta euros), a que corresponde o encargo estimado de €3.735,00 para o ano de 2017 (proposta de cabimento n.º457/2017 de 22/03/2017) e de €3.735,00 para o ano de 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa reduzida. A Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de contrato para aquisição de serviços de transporte escolar de crianças e jovens em circuitos especiais, para o ano letivo 2017/2018, por um preço base de €7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta euros), a que corresponde o encargo estimado de €3.735,00 para o ano de 2017 e de €3.735,00 para o ano de 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa reduzida. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

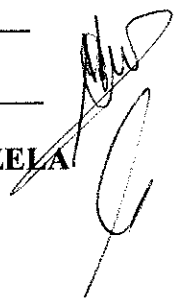
SIMPLES DOS ELEVADORES DO CENTRO ESCOLAR DE S. MIGUEL E DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIO DE VIZELA – INFIAS, PELO

PERÍODO DE 12 MESES: Considerando que: O Decreto-Lei n.º320/2002, de 28 de dezembro, na sua redação atual, estabelece as disposições aplicáveis à manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes. Nos termos das disposições constantes no n.º1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º320/2002, de 28 de dezembro, na sua redação atual, as instalações abrangidas por aquele diploma legal ficam, obrigatoriamente, sujeitas a manutenção regular, a qual é assegurada por uma EMA (Empresa de Manutenção de Ascensores), que assumirá a responsabilidade, criminal e civil, pelos acidentes causados pela deficiente manutenção das instalações ou pelo incumprimento das normas aplicáveis. O proprietário de uma instalação em serviço é obrigado a celebrar um contrato de manutenção com uma EMA, conforme disposições constantes no n.º1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º320/2002, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que, no caso de contrato de manutenção simples, não poderá ter duração inferior a 12 meses, conforme consta do n.º 4 do Anexo II do mesmo diploma legal. O Município de Vizela é proprietário dos ascensores instalados no Centro Escolar de S. Miguel e Escola Básica e Secundário de Vizela - Infias, encontrando-se por esse motivo obrigado a celebrar um contrato de manutenção com uma EMA, para garantir a conformidade e segurança daqueles equipamentos. Por determinação legal os contratos de manutenção simples que se pretende celebrar não poderão ter duração inferior a 12 meses, implicando a sua celebração a assunção de um compromisso plurianual. Os contratos a celebrar terão um preço base global de até€1.999,99 (mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), a que corresponde o encargo estimado de até €1.499,99 para o ano de 2017

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

(propostas de cabimento n.º464/2017 e 465/2017 de 23/03/2017) e de até €500,00 para o ano de 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa normal, acrescentando informar, para efeitos do disposto no n.º15 do artigo 49.º da Lei n.º42/2016, de 28 de dezembro, que o custo dos serviços, proposto para o ano de 2017, não ultrapassa os valores pagos no ano de 2016 pelos mesmos serviços. A Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de contratos de manutenção simples dos ascensores instalados no Centro Escolar de S. Miguel e na Escola Básica e Secundária de Vizela - Infias, por um período de 12 meses e por preço base global de até €1.999,99 (mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), a que corresponde o encargo estimado de até €1.499,99 para o ano de 2017 e de até €500,00 para o ano de 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa normal. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012, DE 21**



ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

**DE FEVEREIRO, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
SIMPLES DOS ELEVADORES DA E.B. 2/3 DE VIZELA, PELO PERÍODO**

DE 12 MESES: Considerando que: O Decreto-Lei n.º320/2002, de 28 de dezembro, na sua redação atual, estabelece as disposições aplicáveis à manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes. Nos termos das disposições constantes no n.º1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º320/2002, de 28 de dezembro, na sua redação atual, as instalações abrangidas por aquele diploma legal ficam, obrigatoriamente, sujeitas a manutenção regular, a qual é assegurada por uma EMA (Empresa de Manutenção de Ascensores), que assumirá a responsabilidade, criminal e civil, pelos acidentes causados pela deficiente manutenção das instalações ou pelo incumprimento das normas aplicáveis. O proprietário de uma instalação em serviço é obrigado a celebrar um contrato de manutenção com uma EMA, conforme disposições constantes no n.º1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º320/2002, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que, no caso de contrato de manutenção simples, não poderá ter duração inferior a 12 meses, conforme consta do n.º 4 do Anexo II do mesmo diploma legal. O Município de Vizela é proprietário dos ascensores instalados na E.B. 2/3 de Vizela, encontrando-se por esse motivo obrigado a celebrar um contrato de manutenção com uma EMA, para garantir a conformidade e segurança daqueles equipamentos. Por determinação legal o contrato de manutenção simples que se pretende celebrar não poderá ter duração inferior a 12 meses, implicando a sua celebração a assunção de um compromisso plurianual. O contrato a celebrar terá um preço base de até €1.000,00 (mil euros), a que corresponde o encargo estimado de até €750,00 para o ano de 2017 (proposta de cabimento n.º492/2017 de 30/03/2017) e de até € 250,00 para o ano de 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa normal, acrescendo informar,

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

para efeitos do disposto no n.º15 do artigo 49.º da Lei n.º42/2016, de 28 de dezembro, que o custo dos serviços, proposto para o ano de 2017 não ultrapassa os valores pagos no ano de 2016 pelos mesmos serviços. A Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de contrato de manutenção simples dos ascensores instalados na E.B. 2/3 de Vizela, por um período de 12 meses e por preço base de até € 1.000,00 (mil euros), a que corresponde o encargo estimado de até €750,00 para o ano de 2017 e de até €250,00 para o ano de 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa normal. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA AQUISIÇÃO DE GARRAFAS DE GÁS PROPANO DE 45 KG., EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/09/2017 E 31/08/2018, PARA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES DO BALNEÁRIO**

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

DO PARQUE DAS TERMAS E DOS REFEITÓRIOS DO J.I. DE LAGOAS (VIZELA, SANTO ADRIÃO) E J.I. MARIA DE LURDES SAMPAIO MELO

(VIZELA SANTO ADRIÃO): Considerando que: No âmbito das suas atribuições e competências o Município necessita de adquirir garrafas de gás propano de 45 kg, para assegurar o regular funcionamento do Balneário do Parque das Termas e dos refeitórios dos J.I. de Lagoas e J.I. Maria de Lurdes Sampaio Melo. Para o efeito será necessária a celebração de um contrato de fornecimento contínuo de garrafas de gás propano de 45 kg, para o período compreendido entre 01 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, por questões de economia processual e de modo a que se obtenha o melhor preço de mercado para o combustível a adquirir. O contrato que se pretende celebrar terá início estimado a 01 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, implicando a sua celebração a assunção de um compromisso plurianual. O contrato a celebrar terá um preço base de €8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta euros), a que corresponde o encargo estimado de €4.125,00 para o ano de 2017 (propostas de cabimento n.º490/2017 e 491/2017 de 30/03/2017), de €4.125,00 para o ano de 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa legal. A Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de contrato para aquisição de garrafas de gás propano de 45 kg., em regime de fornecimento contínuo, para o período compreendido entre 01/09/2017 e 31/08/2018, para satisfação das necessidades do Balneário do Parque das Termas e dos refeitórios do J.I. de Lagoas (Vizela, Santo Adrião) e J.I. Maria de Lurdes Sampaio Melo (Vizela Santo Adrião), por um preço base de €8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta euros), a que corresponde o encargo estimado de €4.125,00 para o ano de 2017 e de €4.125,00 para o ano de 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa legal. Neste ponto, o deputado Agostinho Ribeiro alertou o Executivo para outras carências do Balneário do Parque das Termas, realçando a importância de ter em conta as necessidades das pessoas que usufruem daquele espaço. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2016: No cumprimento do Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o disposto na alínea i) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal, os Documentos de Prestação de Contas de 2016. Neste ponto, o Sr. Presidente da Câmara salientou a execução da despesa de 85,55% e da receita de 101,32%. Mais, afirmou que a dívida total da Autarquia em 2016 é de 15.863.645,17€, ou seja, 1.021.257,00€ abaixo do limite da RFALEI (16.884.902€) e 65.445€ acima do limite PAF (15.798.200€). Mais, acrescentou que se a Câmara tivesse pago os juros de mora às empresas Terramac(63.068,60€) e Correta (41.744,11€), que estão ainda em negociação, e que perfazem o total de 104.812,71€, então a Câmara teria uma dívida total de

ATA N.º21**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

15.758.832,46€, logo, tinha cumprido o PAF com uma margem positiva de 39.367,54€. Seguiu-se a intervenção do deputado José Abreu que começou por afirmar que este documento representa um conjunto de opções políticas que, na sua essência, a bancada da Coligação não subscreve na sua totalidade, sendo que existem dados que merecem uma reflexão e que são questionáveis e preocupantes. O deputado constatou que uma grande parte das despesas não deriva de decisões concretas de deliberação do Executivo, sendo assumidas pelo Presidente, pela Vice-presidente e respetivos Vereadores, no âmbito das suas competências, e que, por isso, não saem do "crivo" do órgão Executivo, controlados pelo PAEL. Mais, disse que o relatório tenta justificar com o PAEL e o Reequilíbrio Financeiro a inação da Câmara Municipal, quando a realidade é outra. José Abreu considerou preocupante a instabilidade das receitas e a consequente insuficiência de receitas próprias para financiar os projetos municipais, colocando os vizelenses a pagar todos os impostos no máximo. O deputado afirmou que a receita da Câmara Municipal se baseia sobretudo nos impostos, que tem vindo a subir de forma galopante, reflexo de um ciclo de (má gestão), desastroso e despesista, sendo que nos devemos questionar todos sobre o modelo de desenvolvimento que tem sido seguido. José Abreu adisse que só nos últimos quatro anos, os vizelenses pagaram a mais perto de sete milhões de euros de impostos, questionando se foi esse o valor da redução da dívida da Autarquia e afirmando que os vizelenses não têm sentido o retorno desse esforço em obras, nem em investimento no seu Município, nem em melhoria da sua qualidade de vida. O deputado da Coligação afirmou que a situação das contas do Município ainda está longe da consolidação, sendo que o Passivo, embora tenha um pequeno abaixamento, continua nos 33 milhões. José Abreu manifestou o desejo de que já haja alguma capacidade para concorrer a projetos, para que Vizela seja

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

colocada na rota do progresso como os demais concelhos. Disse que a Coligação não quer mais Vizela estagnada e à deriva, mas antes uma Vizela próspera, com esperança e com vontade de sonhar um futuro melhor, acrescentando que os vizelenses merecem um Executivo que lhes dê esperança, que trace um caminho muito claro para que Vizela esteja onde merece. José Abreu afirmou o seguinte sobre o documento: dívidas a terceiros perto dos 17 milhões; mais juros (786 945,01€), propondo uma negociação com as instituições bancárias; menos obras no concelho; despesas com pessoal dentro da mesma ordem de grandeza; pouco amigo das famílias (mais impostos); pouco amigo das empresas; redução de dívida muito tímida. O deputado da Coligação terminou afirmando que, hoje, os vizelenses já sabem quem são os verdadeiros responsáveis desta situação: os socialistas que governaram e governam Vizela. Seguiu-se a deputada Agostinha Freitas, que começou por afirmar que esta prestação de contas é o cortar da meta de quatro longos anos de trabalho iniciados em 2012, marcados por uma gestão baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, que visava assegurar as medidas necessárias a uma gestão rigorosa, à contenção das despesas públicas para atingir a redução do défice orçamental. A deputada do PS afirmou que, só assim se entente a mudança abismal entre 2012 e 2016, em que a Câmara passou de uma situação de desequilíbrio para um período de recuperação financeira, lembrando o trajeto: em 2012, o orçamento municipal era de 36 milhões de euros e em 2016 foi de 16 milhões de euros (três vezes mais baixo); em 2012, a execução orçamental foi de 35%, e em 2016 foi de 95%; em 2012, a média de pagamento a fornecedores era de 200 dias, em 2016 era de 30 dias; em 2012, não tinha saldo de gerência, em 2015/2016, o saldo de gerência foi de cerca de quatro milhões de euros; em 2012, não havia fundos disponíveis e não cumpria a lei dos compromissos, em

ATA N.º21**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

Câmara já tem fundos disponíveis e já cumpre a lei dos compromissos. Agostinha Freitas afirmou terem sido quatro longos anos de trabalho e de sacrifícios dos vizelenses, que tiveram que pagar a dívida com os seus impostos. A deputada afirmou que, apesar das contas serem positivas, existem algumas dúvidas relativas à execução orçamental, mais concretamente sobre a assertividade do pagamento dos juros de mora. Agostinha Freitas referiu-se à redução da dívida de cerca de cinco milhões de euros, para a qual contribuiu um conjunto de situações: alteração meramente contabilística por ter deixado de contar a dívida da Vimágua; a amortização extraordinária de 1,3 milhões de euros com o saldo de gerência do último exercício; o pagamento de 300 mil euros com verbas do FRM; e a amortização de juros de mora e pagamento de dívidas a fornecedores com saldos de caixa existentes. A deputada concluiu afirmando que a Câmara pode congratular-se com os resultados obtidos, fazendo apenas uma ressalva sobre a conformidade dos juros de mora debitados e pagos pelo Município. Seguiu-se a Vereadora Dora Gaspar que começou por destacar a descida de 4,87% nas despesas com recursos humanos, acrescentando que essa despesa prevê uma receita de 1,1 milhões de euros, numa despesa total de 4,1 milhões de euros. A Vereadora defendeu a necessidade de ajustar a despesa com recursos humanos à realidade do Município, afirmando que a Câmara não pode contratar um veterinário, uma vez que o mapa de pessoal foi chumbado pela Assembleia. Em resposta à deputada Agostinha Freitas, Dora Gaspar afirmou que os sacrifícios dos vizelenses são decorrentes do PAF e não são de quatro anos, mas sim de dois. Mais, afirmou que o IMI apenas subiu em 2015, pois o PAEL apenas foi assinado em 2014. A Vereadora afirmou que apenas em 2014 é que a dívida começou a descer, exemplificando: em 2011 aumentou 18%; em 2012 aumentou 24,96%; e em 2013 aumentou 19,62%. Dora Gaspar

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

afirmou que apenas nos anos 2015 e 2016, os impostos foram fixados no máximo, não negando tratar-se de uma receita muito importante para o Município, sendo que em 2017, os vizelenses já vão sentir uma redução nos impostos. A Vereadora destacou o facto da Autarquia poder recorrer a fundos comunitários, ao contrário do que estava previsto na anterior prestação de contas, acrescentando que a Câmara está a aguardar a aprovação da candidatura da Escola Secundária de Vizela. Dora Gaspar congratulou-se com os resultados no segundo semestre de 2016, pois foram adotadas opções de gestão municipal de correção da dívida, exemplificando com a Vimágua e o FAM, que hoje aumentaria o valor da dívida em 2,5 milhões de euros. Referindo-se ao pagamento de juros de mora, a Vereadora afirmou que, obviamente, a Câmara não paga juros prescritos. Sobre o Fundo de Regularização Municipal, a Vereadora esclareceu que grande parte das faturas era de juros de mora, acrescentando que foi negociado e aceite pela DGAL o pagamento de faturas com menos de 90 dias. Dora Gaspar concluiu que o Executivo lamentou ter havido a necessidade de recorrer ao PAEL e Reequilíbrio Financeiro, pois verificou-se uma viragem que iria permitir uma contenção na despesa. Seguiu-se o deputado José Abreu, que afirmou que entre 2012 e 2013, a receita do IMI aumentou cerca de 500 mil euros, acrescentando que o limite da dívida passou de 14 milhões de euros para 16 milhões de euros. O deputado congratulou-se com a opção da Câmara de correção da dívida, mas afirmou que a Câmara continua com essas dívidas. Sobre os juros de mora, afirmou que, se a responsabilidade de pagamento é da Câmara, então esta tem que ser séria e assumir essa dívida. A seguir, a deputada Agostinha Freitas refutou a afirmação da Vereadora Dora Gaspar de que o IMI apenas aumentou nos anos de 2015 e 2016, demonstrando que já em dezembro de 2013, a Assembleia Municipal aprovou a subida do IMI para 0,5%, para ser aplicado em

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

2014. A deputada, referindo-se ao mapa de pessoal chumbado pela Assembleia, esclareceu que ainda nem sequer foram preenchidas as vagas do mapa de pessoal aprovado em setembro. Agostinha Freitas afirmou que, em 2008, a dívida a terceiros era de 800 mil euros e, em 2013, era de 15,6 milhões de euros. Seguiu-se a Vereadora Dora Gaspar, que, sobre o IMI, esclareceu que se verificou mais cobrança de impostos, aliada à reavaliação dos imóveis, ao fim da cláusula de salvaguarda e ao fim de um percurso de isenções, o que fez subir a receita. Mais, esclareceu que a dívida da Vimágua não é uma dívida da Autarquia, pois não será paga por esta, mas sim pela Vimágua, que é uma empresa sustentável. A Vereadora destacou que a Câmara fechou o ano de 2016 cerca de 1,1 milhões de euros abaixo do limite de endividamento. Dora Gaspar destacou que a Câmara Municipal quer fazer investimento, sempre numa lógica de custo-benefício, e cumprindo os limites de endividamento e a Lei dos compromissos. **Deliberado aprovar com 15 votos a favor (14 do PS e 1 da CDU) e 11 abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'.** **PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE SÉTIMA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017 - PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2017, A PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2017, A PRIMEIRA REVISÃO AO PPI DE 2017 E A PRIMEIRA REVISÃO AO PAM DE 2017:** De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º54-A/99 de 22 de fevereiro e com a alínea c) n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º69/2015 de 16 de julho, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal, a sétima modificação aos Documentos Previsionais de 2017, nomeadamente a primeira revisão ao Orçamento da Receita de 2017, a primeira revisão ao Orçamento da Despesa de 2017, a

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

primeira revisão ao Plano Plurianual de Investimentos de 2017 e a primeira revisão ao Plano de Atividades Municipal de 2017 para posteriormente ser levada à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 25º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º69/2015 de 16 de julho. Neste ponto, o Sr. Presidente da Câmara destacou a introdução do saldo de gerência de 2016 de 4.348.499,57€. Mais, destacou as alterações ao orçamento inicial: orçamento de despesa de 13.681.806,40€ (inicial) passa para 19.308.121,91€ (após revisão); orçamento de receita de 13.681.806,40€ (inicial) passa para 19.308.121,91€ (após revisão). Destacou ainda os reforços / criação de novos projetos ação, como a Escola Secundária de Vizela, o PARU e o PAMUS e a amortização extraordinária de 1.369.398,21€ do empréstimo do PAEL. Seguiu-se o deputado José Abreu, que começou por afirmar que, com a aprovação destas alterações, a receita passa para os 19.308.121,91€. Quanto à despesa, realçou que o reforço é mais vocacionado para o investimento, tão necessário para o Concelho, tanto para as acessibilidades, para a escola secundária, para a eficiência energética, quer para o programa PARU que contempla projetos para todas as freguesias, quer para o programa PAMUS (rede pedonal e rede cicloturismo). O deputado colocou as seguintes questões: o porquê da previsão de aumento de 14% com o Pessoal, ou seja perto dos 600 mil €; com esta proposta de alteração estão ou não garantidos os recursos financeiros para pagar em devido tempo a todo o pessoal?; está previsto 707.653,35€ no orçamento para juros e outros encargos, poderá o Sr. Presidente dizer quais as previsões para juros de mora?; como podem garantir a arrecadação dos impostos se nos impostos diretos aumentam 11% em relação à média dos 3 últimos anos? José Abreu realçou que o Executivo admite: que a contratação dos três empréstimos de longo prazo,

ATA N.º21**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

teve como objetivo a consolidação dos passivos financeiros e a reprogramação da dívida do Município de Vizela, apresentando-se como sendo uma solução imprescindível para ultrapassar a anterior situação de desequilíbrio financeiro estrutural observado, permitindo, por um lado, solver o seu passivo comercial de curto prazo, e, por outro, situar-se dentro dos limites legais que levaram à sua contratação; que reduziu a dívida a terceiros de curto prazo, consolidando-se a mesma em dívida financeira de médio/longo prazo; que se podem fazer obras sem se gastar os milhões anteriormente previstos, nomeadamente para as escolas. O deputado concluiu que talvez isto demonstre que, se o Executivo do Partido Socialista assim agisse desde o início do Concelho, talvez os vizelenses não estivessem a pagar a fatura e os impostos no máximo, nomeadamente o IRS e IMI. A seguir, interveio o deputado Agostinho Guimarães, que começou por afirmar que nos encontramos nesta a Assembleia a discutir uma revisão orçamental profunda, que preconiza alterações no Orçamento, no PPI e no PAM. O deputado do PS destacou que, aquando da apresentação dos Documentos Provisoriais 2017, foi afirmado por este Grupo Municipal que este não era um orçamento real, dado que, com as obras apresentadas, o valor global do orçamento seria substancialmente superior aos 13 milhões euros aprovados. Agostinho Guimarães afirmou que, só com modificações orçamentais ao longo dos primeiros quatro meses deste ano é que as obras previstas no Orçamento passaram a ter cabimentação orçamental, caso contrário, não poderiam ter sido executadas, atendendo que estas não constavam formalmente no Orçamento 2017, e que se encontravam em rubricas com valor indefinido. Mais, afirmou que as "modificações" aos documentos previsionais 2017 foram executadas por conta da redução das despesas com pessoal, tendo sido retirados destas rubricas até à presente data, praticamente um milhão de euros. O

**ATA N.º21****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

deputado acrescentou que a presente revisão orçamental representa a inversão da trajetória de contenção desenvolvida ao longo dos últimos anos pelo Município de Vizela, conforme facilmente se pode constatar: ao contrário da revisão orçamental de 2016, que foi efetuada para inserir o saldo de gerência e pagar a despesa já existente, isto é, que vinha de trás e que se encontrava por liquidar, a revisão orçamental 2017 é para pagar novas despesas a fazer durante o período eleitoral; esta revisão orçamental representa mais de 3 milhões de euros em nova despesa, inicialmente prevista como indefinida e agora sim é que obtém dotação orçamental. O deputado do PS finalizou com uma crítica de que revisão orçamental fica marcada novamente pela asfixia democrática que se vive em Vizela, atendendo que o Executivo Municipal reuniu previamente com todas as forças políticas para discutir esta questão, exceto com o Grupo Municipal eleito pelo Partido Socialista. Seguiu-se a Vereadora Dora Gaspar, que começou por afirmar que, com esta revisão, não se verifica um aumento de 14% das despesas com o pessoal, mas antes se trata apenas da reposição de valores retirados ao orçamento através de alterações orçamentais, que são efetuadas para agilizar procedimentos. A Vereadora destacou que as revisões ao orçamento são importantes para repor situações de utilizações de verbas no decurso do ano até à introdução do saldo de gerência. Dora Gaspar destacou que a legitimidade de utilização do saldo de gerência é feita por opções de gestão. Depois, referindo-se à afirmação do deputado Agostinho Guimarães, de que o Orçamento inicial de 2017 não era real, questionou-o se o de 2016 era real, uma vez que passou de 13 para 17 milhões. A Vereadora afirmou que o Orçamento de 2017 passa de 13 para 19 milhões, manifestando o desejo de que a Câmara consiga executar o orçamento de 19 milhões de euros, pois a Autarquia está dependente da aprovação das candidaturas das obras inseridas nesta revisão ao orçamento. Sobre

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

os juros de mora e outros encargos, Dora Gaspar referiu que se encontram incluídos os juros da AMAVE, cuja situação ainda se encontra a ser analisada pelo gabinete jurídico. A Vereadora justificou a retirada da verba da rubrica 'das despesas com o pessoal' que foi efetuada tendo em conta a boa-fé da legitimidade de introdução do saldo de gerência. Dora Gaspar reforçou que esta é revisão ao orçamento para investimento de capital no concelho de Vizela, não é para despesa corrente. Em resposta à acusação do deputado do PS de asfixia democrática, a Vereadora afirmou que não recebe lições de democracia de ninguém. **Deliberado aprovar com 5 votos a favor (2 do PS, 2 da Coligação 'Vizela é para todos' e 1 da CDU) e 21 abstenções (12 do PS e 9 da Coligação 'Vizela é para todos').** PONTO N.º2.15

DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO COM A FUNDAÇÃO JORGE ANTUNES: Nos termos da alínea e) do n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; Por força do disposto na alínea o) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; De acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; A Fundação Jorge Antunes é uma entidade de forte índole cultural, que reúne um vasto conjunto de valências, onde se destaca a biblioteca, galeria e salas de formação e de exposição; A Fundação Jorge Antunes é proprietária de um prédio urbano, sito na Rua Dr. Abílio Torres, União das

ATA N.º21**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, onde se encontra atualmente instalada a Biblioteca Municipal; O Município de Vizela pretende instalar no referido prédio a Casa Municipal de Cultura - Jorge Antunes, destinada a: Gerar, de forma permanente, processos de desenvolvimento e dinamização cultural do concelho de Vizela; Perpetuar a homenagem de Armando Antunes ao seu falecido filho, Jorge Pinto Antunes; Encorajar e potenciar a utilização da cultura como fator dinamizador de mudança ao nível do interesse dos cidadãos por manifestações artísticas e culturais, mas sobretudo ao nível do modo como se perspetiva a importância da Cultura na sociedade; Promover um programa cultural de qualidade que se desenvolva a partir do potencial associativo existente, de modo a alcançar um público-alvo diversificado, identificando-se modelos de atuação prioritários tendo em conta as características territoriais, os recursos já existentes e os segmentos de público locais e externos que se pretendem captar, os mais adequados tendo em conta essas mesmas potencialidades e recursos; Promover e divulgar o trabalho dos vários agentes e artistas locais, enquanto espaço cultural multidisciplinar; Nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Contrato de Comodato a celebrar com a Fundação Jorge Antunes para criação da Casa Municipal de Cultura – Jorge Antunes. Neste ponto, o deputado João Vaz destacou que, com esta proposta, a Câmara Municipal de Vizela, atendendo aos recursos já

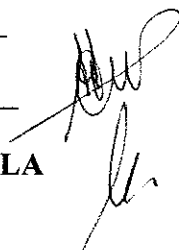
ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

existentes e ao público-alvo diversificado que já se alcançou, pretende continuar a encorajar e potenciar a cultura como um fator dinamizador e de mudança, promovendo nos seus cidadãos o interesse pelas diferentes manifestações artísticas e culturais que existem na sociedade atual. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DO

ESPAÇO PÚBLICO: Considerando que: Nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos. É competência da Câmara Municipal administrar o domínio público municipal, conforme dispõe a alínea qq) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. Aquando da última alteração ao Regulamento Municipal de Espaço Público, foram fixadas condições para a concessão de isenção de taxas para ocupação da via pública com instalação de esplanadas, desde que as mesmas utilizassem mobiliário urbano, de modelo igual ao constante dos anexos I, anexo II e anexo III do referido Regulamento Municipal de Espaço Público. A isenção de taxas para ocupação da via pública com instalação de esplanadas, prevista no aludido Regulamento foi estabelecida como o objetivo de criar melhores condições e incentivar a instalação de esplanadas com mobiliário urbano uniforme em todo o concelho. Entende-se, no entanto, que atento o investimento necessário efetuar por parte dos comerciantes a isenção atualmente prevista manifesta-se desproporcional, tendo em consideração que apenas se aplica ao primeiro pedido de licenciamento. Nesse sentido e para se lograr atingir uma total uniformização do mobiliário urbano utilizado nas esplanadas instaladas no espaço público sob jurisdição Municipal, torna-se

**ATA N.º21****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

necessário criar uma proporcionalidade adequada entre o investimento a realizar e a isenção a conceder, por forma a incentivar esse mesmo investimento e, por conseguinte, a uniformização do mobiliário urbano utilizado nas esplanadas instaladas no espaço público. Atentos os fundamentos expostos por diversos comerciantes e a conjuntura económica atual, torna-se necessário implementar medidas que criem condições para que se atinja a uniformização do mobiliário urbano utilizado nas esplanadas, tornando-se, para o efeito necessário proceder à adequação do Regulamento Municipal de Espaço Público à realidade atual. Nesse sentido foi elaborada a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Espaço Público, a qual foi aprovada por deliberação do Executivo Municipal, datada de 24 novembro de 2016, para submissão a consulta pública pelo período de 30 dias, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo e da alínea k) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. O respetivo aviso de consulta pública foi publicado no Diário da República, 2ª Série – n.º6 de 09 de janeiro de 2017 e disponibilizado na página da internet do Município. Durante os trinta dias em que a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Espaço Público foi objeto de consulta pública, não foram apresentadas quaisquer sugestões ou propostas de alteração ao documento. Assim, atento o exposto, ao abrigo do disposto no Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto na alínea k) do n.º1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º1 do artigo 25.º, ambas da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta final de alteração do REGULAMENTO MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESPAÇO PÚBLICO. ALTERAÇÃO AO ARTIGO 43.º DO REGULAMENTO

**ATA N.º21****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

MUNICIPAL DE ESPAÇO PÚBLICO. REDAÇÃO ATUAL DO ARTIGO 43.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESPAÇO PÚBLICO: “Artigo 43.º (Esplanadas) 1. Os critérios para instalação e manutenção de uma esplanada aberta são os seguintes: a) Ser contígua à fachada do respetivo estabelecimento; b) A ocupação transversal não pode exceder 4 metros; c) Deixar um espaço igual ou superior a 0,90 m em toda a largura do vão de porta, para garantir o acesso livre e direto à entrada do estabelecimento; d) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada; e) Garantir a existência de um corredor livre, com a largura mínima de 1,50 m (contabilizado depois de as cadeiras estarem ocupadas); f) O mobiliário urbano utilizado como componente de uma esplanada aberta deve cumprir os seguintes requisitos: f.1) Ser instalado exclusivamente na área comunicada de ocupação da esplanada; f.2) As cadeiras devem ser do tipo "Portuguesa", conforme anexo I, com tampo em chapa ou madeira e cor à escolha, podendo ser utilizada almofada para revestimento do tampo; f.3) As mesas deverão ser em chapa, de linha metálica idêntica à cadeira, com tampo quadrado ou retangular, de dimensão compreendida entre os 50cm e os 70cm, de cor à escolha, conforme exemplos do anexo II. f.4) Os guarda-sóis serem instalados exclusivamente durante o período de funcionamento da esplanada e suportados por uma base que garanta a segurança dos utentes, conforme exemplo do anexo III; f.1) Os aquecedores verticais serem próprios para uso no exterior e respeitar as condições de segurança; g) Nos passeios com paragens de veículos de transportes coletivos de passageiros não é permitida a instalação de esplanada aberta numa zona de 5,00 m para cada lado da paragem; h) A limpeza do espaço ocupado bem como a da faixa contígua de 3 metros é da total responsabilidade do titular do estabelecimento que usufrui da esplanada; i) Em casos excecionais, e por interesse do Município, a esplanada poderá não ser

**ATA N.º21****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

imediatamente contígua à fachada do estabelecimento, ainda que, para efeitos do presente Regulamento, seja considerado contíguo; 2. Os critérios para instalação e manutenção de uma esplanada fechada são os seguintes: a) Devem deixar espaços livres para a circulação de peões não inferiores a 1,50 m, contados, a partir do edifício e do lancil; b) Não podem utilizar mais de metade da largura do pavimento; c) A materialização da proteção da esplanada, deverá ser compatível com o contexto cénico do local pretendido, e a sua transparência não deve ser inferior a 60% do total da proteção; d) No fecho de esplanadas, dá-se preferência às estruturas metálicas, podendo admitir-se a introdução de elementos valorizadores do projeto noutros materiais, sem prejuízo da ressalva do carácter sempre precário dessas construções; e) Os materiais a aplicar deverão ser de boa qualidade, principalmente, no que se refere a perfis, vão de abertura e de correr, pintura e termolacagem; f) O pavimento deverá manter o pavimento existente, devendo prever-se a sua aplicação com sistema de fácil remoção, nomeadamente, módulos amovíveis, devido à necessidade de acesso às infraestruturas existentes no subsolo; g) A estrutura principal de suporte, deverá ser desmontável; h) É interdita a afixação de toldos ou sanefas; i) Devem garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do Decreto-Lei n.º163/2006, de 8 de agosto. j) As esplanadas a instalar fora dos percursos pedonais têm obrigatoriamente de ser instaladas sobre estrados em madeira, devidamente delimitadas, conforme exemplo do anexo IV. 3. As esplanadas que cumpram os requisitos constantes das alíneas f.2), f.3) e f.4) do número anterior, nomeadamente que utilizem mobiliário urbano de modelo igual ao constante dos anexos I, anexo II e anexo III, terão uma redução de 50% do valor total das taxas de ocupação do espaço público no primeiro licenciamento. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 43.º DO

**ATA N.º21****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESPAÇO PÚBLICO: “Artigo 43.º (Esplanadas) 1. (SEM ALTERAÇÕES); 2. (SEM ALTERAÇÕES); 3. As esplanadas que cumpram os requisitos constantes das alíneas f.2), f.3) e f.4) do número anterior, nomeadamente que utilizem mobiliário urbano de modelo igual ao constante dos anexo I, anexo II e anexo III, terão uma redução de 50% do valor total das taxas de ocupação do espaço público.” **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR:** Em 29 de Março de 2017 entrou em vigor o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, que havia sido aprovado por esta Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de Vizela, respetivamente, em 19 de Janeiro e 23 de Fevereiro de 2017. O referido regulamento estabelece no seu artigo 6º que as bolsas são atribuídas em cada ano letivo, referindo-se, por outro lado, no artigo 8º do mesmo regulamento, que a Câmara Municipal pode fixar prazo para apresentação das candidaturas, consoante o que se mostrar fundamentadamente mais conveniente. Sendo intenção da Câmara Municipal atribuir bolsas desde já no corrente ano letivo, tal possibilidade, todavia, não é clara no referido regulamento, importando precisar essa circunstância, com o que serão contemplados já este ano letivo até 25 alunos. A vingar este entendimento que nos parece o conforme ao regulamento, importa, por outro lado, definir que o pagamento das bolsas de estudo no presente ano letivo ocorrerá, exceccionalmente, de uma só vez, durante o mês de Junho. Como decorrência do exposto e por razões óbvias de transparência, deve ser aditada ao regulamento uma norma transitória, definindo os princípios enunciados. Em face de exposto, proponho: a) Que seja fixado o entendimento de que as bolsas de estudo previstas

ATA N.º21

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017

no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior poderão ser atribuídas relativamente ao ano letivo de 2016/2017, sendo tais bolsas pagas no presente ano letivo, de uma só vez, durante o mês de Junho, mantendo-se na íntegra as demais regras do mencionado regulamento; b) Que seja aditada ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior uma norma transitória, do teor seguinte: *“O presente regulamento aplica-se desde já ao ano letivo de 2016/2017, devendo as bolsas de estudo ser neste ano atribuídas numa só prestação, a pagar em Junho de 2017.”* Assim, atento ao exposto, ao abrigo do disposto no Código de Procedimento Administrativo e da alínea k) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 setembro, conjugado com a alínea g) do n.º1 do artigo n.º25º da mesma Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal, a presente proposta, uma vez aprovada. **Deliberado aprovar por unanimidade. O Grupo Municipal do PS fez a seguinte declaração de voto:** ‘O Grupo Municipal eleito pelo PS votou favoravelmente a presente proposta atendendo a importância da atribuição de bolsas de estudo alunos do ensino superior e pelo facto de ter sido apresentado um parecer da sociedade de advogados que atesta a legalidade da mesma’. **PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO E SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA:** Conforme impõem as alíneas a), b e c) do n.º2 do art.25.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, apresento um resumo da atividade da Câmara Municipal relativa aos meses de fevereiro e março de 2017 e resumo da situação financeira do Município de janeiro a março de 2017. Mais se remete o 9.º Relatório de Execução do Plano de Ajustamento Financeiro, para efeitos de acompanhamento do Programa de Apoio à Economia Local. Neste ponto, o

ATA N.º21**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

deputado Pedro Vasconcelos questionou sobre o resultado das reuniões com o Presidente da Câmara de Felgueiras e com o Governo em Lisboa. Depois, falou sobre os graus de execução da receita (20%) e da despesa (16,9%). Sobre o relatório do PAF, afirmou que se encontram por pagar 395 mil euros do PAEL relativos a situações cuja resolução implica tomadas de decisão externa ao Município (questões judiciais, juros, divergências e acertos), questionando sobre o valor da contabilização de juros. Depois, questionou sobre o prazo médio de pagamento, uma vez que ainda consta no Relatório o prazo de dezembro de 2016. Depois, referindo-se aos valores de execução orçamental, afirmou que existem divergências entre os valores apresentados do relatório de execução do PAF e os mapas de execução orçamental. Pedro Vasconcelos afirmou que, de acordo com os dados fornecidos, a Câmara já deve ter atingido o total da despesa prevista para 2017, acrescentando que o valor da dívida do Município, a 27.03.17, é de 15.752.898,00€. Depois, questionou: se já se encontra regularizado o pagamento da Tesal à Autarquia; qual o ponto de situação da concessão de exploração de espaços para fins publicitários e colocação de sinalética comercial, com a entrega, através de concurso público, da manutenção e gestão de espaços para fins publicitários e colocação de sinalética comercial a empresa privada, reduzindo os custos para o Município com paragens de autocarros, sinaléticas e demais mobiliário urbano; quais os projetos da Autarquia que estão aprovados a fundos comunitários; que tipos de acordos foram celebrados no âmbito da fiscalização; se a Casa do Castelo vai ou não ser vendida e para que fins específicos; qual o veículo municipal que foi alvo de uma reparação de 11 mil euros; onde vai ser utilizado o saldo de gerência; qual o ponto de situação da operação de substituição de dívida. Em resposta, o Sr. Presidente afirmou: que o veículo alvo de reparação no valor de 11 mil euros foi o

**ATA N.º21****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

autocarro do Município; que a reunião com o Presidente da Câmara de Felgueiras foi sobre a despoluição do Rio Vizela e requalificação das margens; que a reunião com o Governo foi para apresentar uma série de questões sobre o Concelho (pavilhão ESV, acesso A7/A11); que os acordos que foram celebrados no âmbito da fiscalização são sobre o pagamento em prestações. Seguiu-se a Vereadora Dora Gaspar que começou por afirmar que, em relação ao grau de execução da despesa e da receita, há que distinguir a previsão da execução, acrescentando que no primeiro trimestre é muito difícil haver execução. A Vereadora desdramatizou a taxa de execução de 2017, comprovando com os números da execução de 2016, no período homólogo, que eram ligeiramente inferiores. Dora Gaspar informou que o saldo de gerência será utilizado na maioria em despesas de capital, mas também no reforço de 300 mil euros em subsídios de capital (Santa Casa da Misericórdia e RAHBVV). A Vereadora realçou que é preciso saber distinguir que uma coisa é o PAF com as previsões feitas à data da sua realização, outra coisa é a execução que se vai verificando. Sobre a concessão de exploração de espaços para fins publicitários e colocação de sinalética comercial, a Vereadora informou que esse assunto ainda não está decidido. Sobre os projetos da Autarquia candidatados a fundos comunitários, a Vereadora informou que os mesmos se encontram descritos no mapa resumo da revisão orçamental; e sobre a regularização da dívida da Tesal, informou que a Câmara está a aguardar o pagamento até ao mês de junho, conforme compromisso escrito. Em relação à operação de substituição de dívida, disse que o processo está bem encaminhado, que a Câmara aguarda a aprovação da revisão ao orçamento para poder efetuar a amortização extraordinária da dívida e, então, fazer a operação de substituição de dívida do PAEL e Reequilíbrio Financeiro, no valor de 9,5 milhões de euros. A Vereadora disse que, a partir da aprovação da operação

MUNICÍPIO DE VIZELA**ATA N.º21****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de abril de 2017**

de substituição de dívida, a Câmara deixará de estar sob o jugo das leis 43/2012 e 38/2008. Informou também que se encontra a decorrer o processo de suspensão do PAF, que acontecerá a partir da aprovação dos documentos de prestação de contas, mas também das entidades participadas, o que ocorrerá até ao final de maio.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: No período de intervenção do público, verificou-se que não foram efetuadas inscrições para esse efeito.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: Por proposta do Sr. Presidente, foi a ata desta sessão, aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, quando eram doze horas e quarenta e oito minutos, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser devidamente assinado pelo Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito.-----

